LEI Nº 140/2025

Súmula:- Regulamenta a participação de criança e adolescente na Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ ou manifestações públicas de mesma natureza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GUILHERME MERCADANTE LIVOTI, E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica regulamentada a participação de criança e adolescente em quaisquer eventos da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ no município de Apucarana, observadas as normas de proteção previstas na legislação federal.

§1º A regulamentação prevista no caput aplica-se às demais manifestações públicas de mesma natureza da Parada do Orgulho LGBTQIAPN+.

§2º A participação de criança ou adolescente nas manifestações públicas tratadas nesta lei deverá observar as orientações de classificação indicativa expedidas pela autoridade competente, nos termos dos art. 74 e seguintes da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ficando condicionada a:

I. acompanhamento de pelo menos um dos pais ou responsável legal;
II. termo de autorização firmado pelo responsável, com ciência das condições do evento.

§3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I. criança: a pessoa com até 12 (doze) anos de idade, incompletos;
II. adolescente: a pessoa com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos, incompletos.

Art. 2º O descumprimento estabelecido pelo artigo 1º acarretará aos realizadores e patrocinadores do respectivo evento multa de 100 (cem) UFM, por criança ou adolescente que indevidamente participar do evento.

Parágrafo único. Os valores arrecadados mediante a aplicação da multa prevista no caput serão revertidos ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

Art. 3º É dever da família e da sociedade assegurar o cumprimento desta Lei, mediante denúncia dos realizadores e patrocinadores do evento que a infringirem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
30/12/2025 18:32:44
Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

LEI 140/2025 - LEI-I-19-05-01-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/12/2025 18:32 -03:00
CODIGO DO DOCUMENTO: 3TE62008257110C13CF24284FEFFC25886
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 37E62008257110C13CF24284FEFFC25886

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A390A8D5DAF83DEAE6BFF24444481021 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 101530
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf

LEI 140/2025
AUTORIA: Poder Executivo Municipal